ID: BC6510EDE29B4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI
Fones: (89) 3582-1554 / 3582- 2101
CNPJ. 01.612.807/0001-48
e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	007/2022 - CPL
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO POR UM PERÍODO DE 10 MESES (MARÇO A DEZEMBRO), DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022,
LOTES	LOTE 3 – ÁGUA MINERAL
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI– CNPJ: 01.612.807/0001-48
CONTRATADO	MARIA DAS DORES ALVES GOMES-ME CNPJ 16.499.208/0001-27
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS (DUODÉCIMO)
VALOR	R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA	10/03/2022
VIGÊNCIA	31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**Rian Marcos Alves da Silva (Contratante)** **Maria das Dores Alves Gomes (Contratada)**

São Raimundo Nonato-PI, 10 de março de 2022.

Rian Marcos Alves da Silva
Presidente da Câmara

ID: 135D3F8FBBDB4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI
Fones: (89) 3582-1554 / 3582- 2101
CNPJ. 01.612.807/0001-48
e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	008/2022 - CPL
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GRAVAÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA A PLATAFORMA YOUTUBE E INSTAGRAM DA CÂMARA MUNICIPAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO E SEUS AGENTES POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ: 01.612.807/0001-48
CONTRATADO	LOPES & MOURA PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA CNPJ 20.705.606/0001-30
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS (DUODÉCIMO)
VALOR	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	10/03/2022
VIGÊNCIA	31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**Rian Marcos Alves da Silva (Contratante)** **Maria Aparecida Rodrigues Moura Lopes (Contratada)**

São Raimundo Nonato-PI, 10 de março de 2022.

Rian Marcos Alves da Silva
Presidente da Câmara

ID: 7D95249F086B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35
Email: gabinetepmbl2019@hotmail.com

BURITI dos LOPES

CONTRATO Nº 41. 0703/2022 - SMSBL

Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35 e TAINARA DE CARVALHO RODRIGUES, portador (a) do RG nº 4234165 – SSP/PI, e CPF nº 079.016.923-16, referente à prestação de serviços como profissional de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES**, com sede administrativa na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, em Buriti dos Lopes – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE e TAINARA DE CARVALHO RODRIGUES**, Brasileiro (a), portador (a) do RG nº 4234165 – SSP/PI, e CPF nº 079.016923-16, residente e domiciliado na Loc. Curral Velho, n° S/N B-Rural, Buriti dos Lopes-PI, adiante denominado (a) **CONTRATADO (A),** firma este contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) deverá, durante a vigência desse contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Segunda, atender as solicitações encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** compreendendo o que couber o seguinte serviço:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira o contrato será remunerado conforme condições específicas a seguir:
I - O valor estipulado é de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais) por mês;
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início em **01 de março de 2022** e findar-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado pelo contratante nas mesmas condições por igual período mediante comunicação escrita.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) prestará serviço ao CONTRATANTE, com ampla, total e irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação;

I. Para o livre desempenho das tarefas deverá ser dada ao (a) CONTRATADO (A) as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
II. As despesas de viagem, estadias, e alimentação, quando autorizadas e que se torne necessárias por força dos serviços contratados ocorrerão por conta do CONTRATANTE;
III. **O (A) CONTRATADO (A)** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância e de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
IV. **O (A) CONTRATADO (A)** se compromete ainda a manter o caráter sigiloso das informações as quais poderá ter acesso em função desse contrato, tomando as medidas cabíveis para que tais informações sejam divulgadas pelas pessoas que dela dependem pelo serviço desse contrato;
V. **O (A) CONTRATADO (A)** não poderá cobrar e nem exigir nenhum tipo de remuneração para atendimento configurando falta grave o procedimento nestas circunstancias;

CLÁUSULA QUINTA: Esse contratado poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja cientificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
Parágrafo Único – Ocorrendo a rescisão do contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma, conforme o caso, as seguintes verbas rescisórias:

I. Por parte do (a) CONTRATADO (A), metade da remuneração mensal devida até o momento da rescisão;
II. Por parte do CONTRATANTE, o valor da renumeração mensal devida até o momento da rescisão;

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato será regido pela Lei nº. 4.320/64, bem como resoluções vigentes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI**, e pelo código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da comarca de Buriti Dos Lopes – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desde instrumento contratual.

E por estarem juntos e contratados, firmam presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, que também assinam, para que produzam seus reais e jurídicos efeitos.

Buriti dos Lopes, 01 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes
Contratante

TAINARA DE CARVALHO RODRIGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

I - _____
CPF nº

II - _____
CPF nº